



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. 398 0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 112/2003

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Escrituras de Concessão de Direito Real de Posse a moradores da Rua Pedro Raimundo da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar aos moradores da Rua Pedro Raimundo da Silva - deste Município - estes beneficiados com a construção de casas populares, as Escrituras de Concessão de direito Real de posse dos referidos imóveis.

Art. 2º - As despesas com a outorga das Escrituras de Concessão de Direito Real de Posse são de responsabilidade do Executivo Municipal, correndo por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN,
Em, 09 de maio de 2003.


Luiz Gonzaga de Oliveira
CPF: 107.321.794-91
PREFEITO